

ACÓRDÃO Nº. 58.289

(Processos nºs. 2008/52387-0 e 2008/52717-8)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, deste TCE, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2008/52387-0 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº 0498, de 27/05/2002, em favor de MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO, EDISON E ANA PAULA CONCEIÇÃO DIAS, dependentes do ex-segurado Raimundo de Souza Dias; Processo nº 2008/52717-8 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº 0405, de 03/07/2003, em favor de NAZARENO CABRAL TAVARES, dependente da ex-segurada Carmen Diva Malato Tavares.

ACÓRDÃO Nº. 58.290

(Processo nº. 2017/52720-4)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial, consubstanciada no Decreto nº. 2147, de 20/07/2018, em favor de ROCHELI SIMONE CELESTINO, dependente do Investigador de Polícia Civil Expedido Edson Cruz Modesto.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de novembro de 2018, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 58.255

(Processo nº 2008/50787-3)

Assunto: Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, pelo não encaminhamento dos processos de admissão de pessoal,

referente ao concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Administração.

Requerente: AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações por concurso público, firmados entre a AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – ACINILDO SÉRGIO MIRANDA DE CAMPOS, ADILSON VASCONCELLOS JESUS, ANA LÚCIA DE MORAIS SILVA, ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA, CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO, CRISTIANO BERNARDO DA CRUZ LOBO FILHO, EDSON SANTANA TENÓRIO, FABÍOLA DE ALMEIDA EVANGELISTA, FABRÍCIO LUIZ MARQUES DE ARAÚJO, FLÁVIO CLINK DA SILVA, GERALDO DANIEL E SILVA DE CASTRO, JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA SOUZA, JOSÉ LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES, LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA, LUIZ ALVES DE AZEVEDO, LUIZ TADEU SALES CORRÊA, MARCELO DIAS PAREDES, MÁRCIA FERNANDA LUZ NICODEMOS, MÁRCIO DOS SANTOS ABRAÃO, MARCO ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA, MARCUS VINÍCIUS PINTO DOS SANTOS, MARIA AUXILIADORA NEVES SAMPAIO, PAULO GEORGE LOPES MACHADO, PAULO ROBERTO SILVA SOUSA, RAIMUNDO QUEIROZ DE ALMEIDA, RENATO RÔMULO FIGUEIRA ALMEIDA, ROGÉRIO LUIZ ARRUDA DE FIGUEIREDO, ROBERTO CHERMONT CHAVES, SILVIA MIRALHA DE ARAÚJO RIBEIRO, VERÔNICA MARIA RODRIGUES REIS, VANDA ARAÚJO NEVES, WAGNER DE SOUSA ROCHA, WAGNER DE SOUSA TOLOSA e JEANE SILVA SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 58.263

(Processo n.º 2012/50067-4)

Assunto: Prestação de Contas dos Encargos Gerais da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA referente ao Exercício Financeiro de 2011

Responsáveis: NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA e JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar regulares as contas de responsabilidade dos Srs. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA e JOSÉ BARROSO TOSTES NETO, secretários à época da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no valor de R\$ 2.909.130.975,73 (dois bilhões, novecentos e nove milhões, cento e trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), e dar-lhes plena quitação;

2) Recomendar à Unidade Gestora de Encargos Gerais sobre supervisão da SEFA que os agentes públicos de controle interno

promovam o registro das conformidades no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/PA tempestivamente, conforme orienta o Decreto Estadual nº 2.536/2006, bem como a Portaria Estadual nº 122/2008-GAB/AGE.

ACÓRDÃO Nº. 58.264

(Processo n.º 2013/50115-1)

Assunto: Prestação de Contas dos Encargos Gerais da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA referente ao Exercício Financeiro de 2012

Responsável: JOSÉ BARROSO TOSTES NETO.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ BARROSO TOSTES NETO, secretário à época da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no valor de R\$ 3.465.299.271,19 (Três bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos), e dar-lhe plena quitação;

2) Oficiar à SEFA, para que tome ciência das recomendações constantes no parecer do Ministério Público de Contas, nos seguintes termos:

Que a SEFA diligencie, de modo a fazer cumprir as disposições regulamentares constantes do Decreto Estadual n. 2.536/2006, para que sejam realizadas as conformidades diárias no SIAFEM dos atos de gestão dos Encargos Gerais sob sua supervisão;

Que o Governo do Estado do Pará realize efetivamente planejamentos executáveis de efetivação de suas receitas e de seus gastos, para que antes da assunção de compromissos de despesa estejam disponíveis os valores financeiros respectivos. Nesse sentido, não deve o jurisdicionado utilizar conta contábil sem lastro financeiro e desta forma não autorize execução de despesas via SIAFEM sem a efetiva disponibilidade financeira para tal ação;

Determinar, ainda, à SEFA que não olvide de anotar os resultados orçamentários da gestão no GP-Pará ou outro sistema que venha a substituí-lo, de modo que o TCE e a sociedade possam avaliar a eficiência e a eficácia da gestão, bem como a sinceridade orçamentária do órgão.

Protocolo: 393437**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**

Considerando que as empresas TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL apresentaram impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2018 – TCE/PA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Etanol) utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão de tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) e talão de Vale Combustível (ticket), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Frota de Veículos do Tribunal de Contas do Estado do Pará (29 veículos), para abastecimento do gerador (diesel) e demais necessidades, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 45 da Lei nº 9.784/99, resolve suspender a data da sessão pública de recebimento e abertura das Propostas de Preços, prevista para o dia 19 de dezembro de 2018.

Oportunamente será marcada nova data para a realização do certame.

Belém, 17 de dezembro de 2018.

Marcelo Gonçalves Lobo

Pregoeiro

Protocolo: 394136**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº. 864/2018-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E : CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ALESSANDRA CRISTINE DE SA MEDEIROS	12/11/2018 a 14/11/2018
ALZIRA PINTO FREITAS	20/11/2018
ANGIE YEDA PINTO DO NASCIMENTO	19/11/2018
CLELIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA	14/11/2018
CLELIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA	09/11/2018
DENISE CRESPO SOARES	09/11/2018
FABIO NATIVIDADE MARTINS	23/08 a 20/11/2018
JOELMA CORDEIRO VARANDA CARDOSO	12/11/2018
LUCIANA JORGE MORAES SILVA	19/11/2018
MARCOS GERSON MARIALVA ELISARIO	12/11/2018
MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE	13/11/2018 a 27/11/2018
MARIA DO SOCORRO JARDINA DE OLIVEIRA	12/11/2018
MARINALDO DA SILVA RAMOS	08/11/2018
MARLY DANTAS NERY	13/11/2018
MARLY DANTAS NERY	19/11/2018 a 20/11/2018
MAYSA GUALBERTO SANTOS	20/11/2018
SABRINA BRABO DE ARAUJO CARVALHO	13/11/2018
SORAYA PAIXAO DE CARVALHO	13/11/2018
SUE ANN DA SILVA MARCAL	14/11/2018
TONIA MAGALHAES CHALU MENDES	06/11/2018 a 12/11/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 28 de novembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

Protocolo: 393832**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 9.034/2018-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício n.º 541/2018-GAB/SEGUP, datado de 18/10/2018,

R E S O L V E : I - DESIGNAR o servidor MAURO ANDRÉ SANTOS TOLOSA, Técnico em Informática, para, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 27/11/2018, atuar pelo Centro de Apoio Operacional Criminal – CAO/Criminal, nas Estações de Trabalho de Produção de Conhecimento – ETPC, do Centro Estadual Integrado de Inteligência – CEII.

II - DESIGNAR os servidores PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA, Técnico – Analista de Sistema – Suporte a Banco de Dados, e PEDRO GLEUCIANIO FARIAS MOREIRA, Auxiliar de Administração, para, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 27/11/2018, atuarem, pelo Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional – GSI, nas Estações de Trabalho de Produção de Conhecimento – ETPC, do Centro Estadual Integrado de Inteligência – CEII.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de dezembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 394025**CONTRATO****NÚM. DO CONTRATO: 133/2018-MP/PA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MUNDIAL NET TELECOM LTDA EPP (CNPJ: 16.577.986/0001-05).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Breu Branco/PA.

Data da Assinatura: 17/12/2018.

Vigência: 18/12/2018 a 17/12/2019.

Valor global: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 393979**NÚM. DO CONTRATO: 132/2018-MP/PA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 14.139.773/0001-68).

Objeto: Aquisição de serviços e produtos da plataforma ORACLE.

Data da Assinatura: 17/12/2018.

Vigência: 18/12/2018 a 17/12/2019.